



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Lei federal nº 8.666/93

Nº C.R.C.: 12/2017      Data de Emissão: 17/03/2017      Válido Até: 17/03/2018  
Processo: 2017039939

**Nome/Razão Social:** ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

**Objeto Social conforme descrito no seu Ato Constitutivo**

**CNPJ:** 04.587.378/0001-94 (MATRIZ)

**Endereço:** RUA - CONDE DE LEOPOLDINA Nº 380 - E 384

**Bairro:** SÃO CRISTOVÃO

**Cidade:** RIO DE JANEIRO

**Estado:** RJ

**CEP:** 20.930-460

**Tels.:** (21) 3860-3794

**FAX:**

**E-mail:** licitação@v3tex.com.br

Certidões	Validade	Revalidação e Rubrica									
FAZENDA FEDERAL	22/07/2017										
FAZENDA ESTADUAL	12/04/2017	30/09/2017									
FAZENDA MUNICIPAL	09/07/2017										
CND DA SEGURIDADE SOCIAL	22/07/2017										
FGTS	27/03/2017	19/07/2017									
CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA	26/07/2017										
CND TRABALHISTAS	11/07/2017										
DÍVIDA ATIVA DA PGERJ	03/06/2017	09/12/2017									

FAZENDA FEDERAL											
FAZENDA ESTADUAL											
FAZENDA MUNICIPAL											
CND DA SEGURIDADE SOCIAL											
FGTS											
CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA											
CND TRABALHISTAS											
DÍVIDA ATIVA DA PGERJ											

FAZENDA FEDERAL											
FAZENDA ESTADUAL											
FAZENDA MUNICIPAL											
CND DA SEGURIDADE SOCIAL											
FGTS											
CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA											
CND TRABALHISTAS											
DÍVIDA ATIVA DA PGERJ											

**CATEGORIA:** MATERIAL DE CONSUMO.

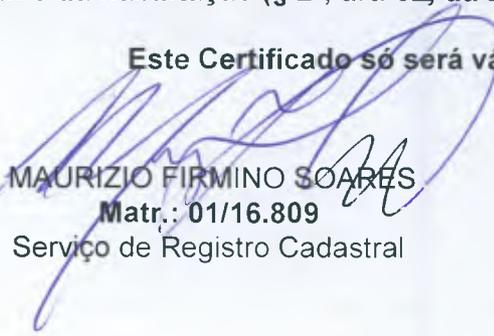
• Foram apresentados pela sociedade em tela, além das certidões acima indicadas, os seguintes documentos: RG e CPF do Representante Legal, Ato Constitutivo e suas alterações, CNPJ, Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial, declaração de que não emprega menor e a de que é idôneo para licitar e contratar com a Administração.

• Este Certificado substitui os documentos acima referidos, enquanto válidos.

• O Chefe do Serviço de Registro Cadastral será responsável pelo controle de validação dos documentos.

• O cadastrado obriga-se a declarar, sob as penas legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, art. 32, da Lei federal nº 8.666/93).

**Este Certificado só será válido se apresentado sem rasuras.**

  
MAURIZIO FIRMINO SOARES

Matr.: 01/16.809

Serviço de Registro Cadastral

  
TIAGO DA CRUZ JUNGER DE CARVALHO

Matr.: 01/27.382

Departamento de Licitações e Formalização  
de Ajustes